

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2831868420200903160816

Processo 0817801-49.2020.8.23.0010 ☆ - (51 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: 9597 - Seguro
Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência

Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Defensor Público ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor

Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à

Descrição:

21 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 21

500 por pág.1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
[-] 21	03/09/2020 16:08:16	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (01/09/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
		Procurador	
21.1 Arquivo: PetiçãoAss.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO📄 2737129PETICAODEPROVAS01.pdfPúblico			
20	01/09/2020 17:24:46	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 01/09/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (01/09/2020) e ao evento de expedição seq. 17.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
19	01/09/2020 15:03:47	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de BRENDA GEORGINA ALENCAR DE MATOS) em 01/09/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (01/09/2020) e ao evento de expedição seq. 18.	Wallyson Barbosa Moura
18	01/09/2020 12:11:25	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de BRENDA GEORGINA ALENCAR DE MATOS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 16) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (01/09/2020)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO
17	01/09/2020 12:11:25	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 16) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (01/09/2020)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO
[+] 16	01/09/2020 12:11:18	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO
15	01/09/2020 00:06:26	DECORRIDO PRAZO DE BRENDA GEORGINA ALENCAR DE MATOS (P/ advgs. de BRENDA GEORGINA ALENCAR DE MATOS *Referente ao evento (seq. 11) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (31/07/2020) e ao evento de expedição seq. 12.	SISTEMA CNJ
[+] 14	31/08/2020 08:58:00	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
13	06/08/2020 15:30:47	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de BRENDA GEORGINA ALENCAR DE MATOS) em 06/08/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 11) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (31/07/2020) e ao evento de expedição seq. 12.	Wallyson Barbosa Moura
12	31/07/2020 13:31:33	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de BRENDA GEORGINA ALENCAR DE MATOS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 11) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (31/07/2020)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO
[+] 11	31/07/2020 13:31:28	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO
10	28/07/2020 00:06:52	DECORRIDO PRAZO DE BRENDA GEORGINA ALENCAR DE MATOS (P/ advgs. de BRENDA GEORGINA ALENCAR DE MATOS *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (14/07/2020) e ao evento de expedição seq. 7.	SISTEMA CNJ
[+] 9	24/07/2020 17:14:21	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
8	20/07/2020 12:03:06	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de BRENDA GEORGINA ALENCAR DE MATOS) em 20/07/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (14/07/2020) e ao evento de expedição seq. 7.	Wallyson Barbosa Moura
7	15/07/2020 00:48:14	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de BRENDA GEORGINA ALENCAR DE MATOS com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (14/07/2020)	Jhonatan de Almeida Santil
[+] 6	14/07/2020 15:07:12	CONCEDIDO O PEDIDO	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA
5	14/07/2020 11:22:57	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	Magistrado
4	14/07/2020 11:22:57	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ
3	14/07/2020 11:22:57	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ
2	14/07/2020 11:22:56	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 1ª Vara Cível	SISTEMA CNJ
[+] 1	14/07/2020 11:22:56	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	Wallyson Barbosa Moura
			Advogado



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08178014920208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BRENDA GEORGINA ALENCAR DE MATOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré **que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.**

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de setembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

